**Prefeitura do Município de São Paulo**



**Secretaria Municipal de Cultura**

**Departamento do Patrimônio Histórico**

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de

São Paulo

**Resolução no. 03/88**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da

Lei 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei 10.236/86, RESOLVE -

**Artigo 1o** - Fica **tombado** como bem de interesse histórico, cultural e ambiental o imóvel da

***Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 42***, exemplar tipológico de "casa de aluguel", inserido no Conjunto Arquitetônico do Largo de São Francisco.

**Artigo 2o** - Esta resolução será submetida à homologação do Secretário Municipal de Cultura

e posteriormente publicada, para que produza os efeitos legais.